SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006655-97.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Exequente: Condomínio Terra Nova São Carlos L

Executado: Fabio Roberto Martins

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação retro, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Ressalvo e retifico o erro evidente constatado no Auto de Imissão na Posse de fls. 299, pois imitido na posse foi o arrematante do imóvel, não o promovente da ação.

Providencie a Caixa Econômica Federal a retirada da guia de levantamento pertinente a seu crédito.

Oportunamente, o executado receberá o que sobejar na conta judicial.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 19 de junho de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA